

ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONSULTA PRÉVIA

**O0583 - Empreitada de reabilitação de caixas de visita no emissário IG Darque
(Viana do Castelo)**

PRC_0312/2020_GAE

CARTA CONVITE

CONVITE

Vila Real, 30 de setembro de 2020

Assunto: Consulta prévia para a execução da empreitada denominada “O0583 - Empreitada de reabilitação de caixas de visita no emissário IG Darque (Viana do Castelo) ”.

A **Águas do Norte, S.A.** é a concessionária do Sistema Multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal e a entidade gestora do Sistema de Águas da Região do Noroeste.

No âmbito da prossecução daquele escopo, a **Águas do Norte, S.A.** promove o procedimento de formação do contrato de empreitada denominado “O0583 - Empreitada de reabilitação de caixas de visita no emissário IG Darque (Viana do Castelo) ”, por consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do *Código dos Contratos Públicos*, pelo que se convida V. Ex.^a a apresentar proposta ao identificado procedimento, nos termos e condições a seguir regulamentadas, com vista à celebração do contrato cujas prescrições se encontram consignadas no caderno de encargos.

Alexandra Bezelga

(Na qualidade de procuradora da Águas do Norte, S.A., com poderes para o ato, concedidos por procuração emitida pela sociedade em 23 de julho de 2015)

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1 A presente carta-convite regula a consulta, por consulta prévia, para a execução da empreitada denominada “O0583 - Empreitada de reabilitação de caixas de visita no emissário IG Darque (Viana do Castelo) ”.

I.2 A entidade adjudicante é a ÁGUAS DO NORTE, S.A., com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com os seguintes contatos para efeitos do presente procedimento:

Telefone: +351 259 309 370, 253 919 020, 226 059 300,

Fax: +351 259 309 371,

Correio Eletrónico: concursos.adnorte@adp.pt

I.3 Plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico: <https://www.acingov.pt>

I.4 A decisão de contratar, nos termos do n.º I do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pela Comissão executiva em reunião de 23 de setembro de 2020.

I.5 A contratação é precedida do presente procedimento de consulta prévia, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º I, b) e n.º I do 112.º do Código dos Contratos Públicos.

I.6 O procedimento por consulta prévia foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea c) do n.º I do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

I.7 Todas as comunicações entre a **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** e o interessado, concorrente e adjudicatário relativamente à fase de formação do contrato serão escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica indicada em I.3.

I.8 As propostas não serão objeto de negociação.

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

- 2.1 O procedimento tem por objeto a escolha do cocontratante da ÁGUAS DO NORTE, S.A. para execução da empreitada denominada “O0583 - Empreitada de reabilitação de caixas de visita no emissário IG Darque (Viana do Castelo) ”.
- 2.2 Os trabalhos de empreitada realizar-se-ão no concelho de Peso da Régua.
- 2.3 O prazo de execução contratual é de 90 dias, contados da data da consignação até à data da receção provisória, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

O presente procedimento e/ou a execução do contrato depende do(s) seguinte(s) parecer prévio, licenciamentos e autorizações:

- Licenciamento da intervenção junto da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) para realização dos trabalhos na via pública.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1 O interessado pode dirigir à **ÁGUAS DO NORTE, S.A.**, por escrito e através da plataforma eletrónica indicado em 1.3, pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das ditas peças do procedimento por si detetados, até às 17:00:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, que corresponde ao dia 6/10/2020.
- 4.2 Até às 17:00:00 do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, correspondente ao dia 12/10/2020, o Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele, presta os esclarecimentos solicitados e/ou pronuncia-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados.
- 4.3 A **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e determinar retificações de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no n.º 2 deste número ou até ao final do prazo de entrega das

propostas, sendo que, neste caso, o prazo para entrega de propostas deve considerar-se prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do tempo decorrido desde o atraso verificado.

4.4 A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento ou de pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até à data prevista no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.2, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.5 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

5. PREÇO BASE

5.1 O Preço Base do procedimento é de **94.000,00 EUR (noventa e quatro mil euros)**, não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

5.2 O parâmetro base fixado no preceito anterior representa o preço máximo que a **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** se dispõe a pagar pela aquisição objeto do contrato a celebrar.

5.3 A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

6.1 O critério de adjudicação é o *da proposta economicamente mais vantajosa para a ÁGUAS DO NORTE, S.A.* na seguinte modalidade:

- Avaliação do preço enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

6.2 Tendo em conta o indicado na alínea anterior, se ainda assim subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, os preços unitários propostos para a execução dos trabalhos compreendidos nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários:

1.º artigo:

2	Reabilitação das caixas de visita				
2.1	Reabilitação das caixas de visita com recurso a injeção de resinas hidro-expansivas e hidro-reactivas e barramento com argamassas adequadas para contacto permanente com águas residuais de origem doméstica e industrial. Os trabalhos incluem: - Ensaios de estanqueidade em todas as caixas reabilitadas com emissão do devido relatório e de acordo com normas em vigor (EN1610); - Todos os trabalhos acessórios, assim como by-pass, transfegas ou desvio de caudais ou outros necessários para a boa execução da obra; - Os materiais a empregar devem garantir uma total impermeabilização e um reforço estrutural da caixa de visita; - O procedimento de reparação deve ser executado com recurso a injeção de resina em toda a área da caixa de visita permitindo criar uma reforço estrutural em todo o tecto da caixa (paredes, fundo, laje superior, ligação entre a tubagem e caixa) garantindo a sua total impermeabilização. Deve ser efetuado numa 2ª fase o revestimento de toda a caixa de visita com argamassa impermeabilizante adequada ao contacto com águas residuais.	36	un		

7. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

8.1 Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

8.2 O concorrente deverá fazer acompanhar a proposta dos documentos seguintes:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o **Anexo I** ao Código dos Contratos Públicos;
- Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** a esta carta-convite;
- Lista de preços unitários** de todas as espécies de trabalhos previstos no projeto, elaborada em conformidade com a lista de preços em **Anexo III** ao presente convite;
- Plano de Trabalhos** tal como definido no artigo 361.º do CCP Código dos Contratos Públicos;
- Folhas de Características: o Concorrente deverá apresentar o conjunto de folhas de características que considera adequado para caracterizar os equipamentos/método da sua proposta;

8.3 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

- 8.4** O preço da proposta deve ser expresso em euros e não incluir o imposto sobre o valor acrescentado.
- 8.5** Os preços unitários a constar da lista de preços unitários deverão ser arredondados a duas casas decimais.

9. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação de proposta variante, considerando-se como tal, nos termos do n.º I do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 10.1** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 10.2** Exceto quanto ao documento exigido na al. a) do 8.1, quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1** A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 8, será apresentada através da plataforma eletrónica indicado em 1.3., até às 17:00:00 horas do dia 15/10/2020, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força da prorrogação do prazo para a apresentação da proposta.
- 11.2** O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando **todos** os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
- 11.3** A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nela contidos.

11.4 A receção da proposta será registada com referência à data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico de receção.

12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A proposta manter-se-á válida por um prazo de 90 (noventa) dias a contar do termo do prazo para a sua apresentação, renovando-se por igual período caso o concorrente, naquele prazo, nada requeira em contrário.

13. ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

13.1 A **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito de análise da proposta.

13.2 Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

13.3 A **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** pode, previamente à decisão final do procedimento, convidar o concorrente a melhorar a proposta que tenha sido apresentada.

14. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

14.1 Não há lugar a adjudicação se:

- a) O interessado não apresentar proposta;
- b) A proposta apresentada vier a ser excluída;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do art.º 24º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

15.1 Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ser titular de alvará contendo as seguintes habilitações:

6.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta, correspondente ao valor global da proposta.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º I do artigo 81.º daquele diploma;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas seguintes situações de impedimento:
 - i. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
 - ii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iv. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de

se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

- Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º I do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
- Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º I do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;
- Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
 - Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;
 - Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;
- c) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar

- d) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial;

16.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o art.º 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

16.3 No prazo definido no Ponto n.º 16.1, deve o adjudicatário entregar ainda os seguintes documentos:

- a) Cópia das Apólices de Seguros e das respetivas condições gerais e particulares, de acordo com o estabelecido na cláusula 34.2 do Caderno de Encargos;
- b) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Norte, S.A., em <http://www.adnorte.pt>;
- c) Declaração do Técnico apresentado pelo Concorrente, que assegurará a gestão do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (SGSST);
- d) Decorrente do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho:
 - Comprovativo da contratação do Diretor da Obra;
 - Termo de responsabilidade desse Diretor de Obra e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido;
- e) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea c) do ponto 16.1;

16.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

16.5 Todos os quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada

16.6 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

17. CAUÇÃO E RETENÇÃO NOS PAGAMENTOS

17.1 Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, a ÁGUAS DO NORTE, S.A. procederá à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com a celebração do contrato.

18. DESPESAS E ENCARGOS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas na presente carta convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e suas alterações posteriores.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **consulta prévia para execução da empreitada denominada**, PRC-.../..._... [e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado

para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do [artigo 57.º](#)

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do [artigo 57.º](#)

(Redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2018)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do ponto 8.2]

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações (indicar natureza e classe), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **consulta prévia para execução da empreitada denominada**, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas e de prazo, pelo preço de EUR (.....), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (local), (data), [assinatura²].

² Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS

[a que se refere a alínea c) do ponto 8.2]